



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 033/2021 – GAB-PREF

AUTOR: VER. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

**FICA INSTITUÍDA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB A CAMPANHA
AGOSTO LILÁS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Araruna, a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º - Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilidade, palestra, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **ARARUNA**

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional